

## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DROGARIA ABNER LTDA**

CNPJ: **05.109.539/0001-05**

NIRE/Registro: **42203170207**

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia/Sociedade, localizada em Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 8275 , Gravatá - Navegantes/SC,

### **1. Convocação e Presença**

A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada em primeira/segunda convocação, conforme o Estatuto Social/Contrato Social, com a presença da totalidade dos sócios/acionistas titulares do capital social, representando 100% (cem por cento) do capital votante. Assumiu a Presidência dos trabalhos o(a) Sr.(a) PRESIDENTE DA MESA Abner Paulo Parente Santos CPF **354.524.088-60**, e, como Secretário(a), o(a) Sr.(a) Taynara C. A. Jesus Fonseca CPF 120.803.646-77 com registro no CRC-MG-125042/01.

### **2. Ordem do Dia**

Deliberar sobre a aprovação e distribuição integral dos lucros apurados até 31 de dezembro de 2025\*, com vistas a garantir a manutenção da isenção tributária para os beneficiários, conforme as disposições transitórias da Lei nº 15.270/2025.

### **3. Deliberações**

O Presidente iniciou a discussão da Ordem do Dia, destacando a necessidade de formalizar a distribuição dos lucros acumulados antes da entrada em vigor da Lei nº 15.270/2025, que altera o regime de tributação dos dividendos a partir de 2026.

Após análise dos documentos contábeis e fiscais, por unanimidade dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

3. Aprovação dos Lucros / Resultados: Fica aprovado que os resultados a serem gerados até 31 de dezembro de 2025, onde somente será conhecido no fechamento do balanço.

**Destinação:** O Lucros Acumulados no item 3, após as provisões legais como Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre Lucro e a constituição da Reserva Legal prevista em lei, serão integralmente distribuídos aos sócios/acionistas a título de lucros, conforme a participação societária de cada um.

**Cronograma de Pagamento:** Os lucros ora aprovados e distribuídos serão pagos aos sócios/acionistas até 31 de dezembro de 2028, onde a administração irá disponibilizar os recursos conforme disponibilidade de caixa da entidade.

**3.4. Fundamentação Legal:** A presente deliberação é tomada com a finalidade de garantir que os lucros apurados no exercício de 2025 e anos anteriores mantenham a condição de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 10%, nos termos da Lei nº 15.270/2025, que trata da ultratividade da isenção para lucros aprovados e distribuídos antes da vigência plena da nova tributação.

#### 4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.


Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

Presidente da Mesa: Abner Paulo Parente Santos CPF 354.524.088-60

Secretário da Mesa: Taynara C. A. Jesus Fonseca CPF: 120.803.646-77 -

CRC: MG-125042/01.

 Documento assinado digitalmente  
ABNER PAULO PARENTE SANTOS  
Data: 31/12/2025 10:46:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taynara Cristina  
Aparecida de Jesus  
Fonseca:12080364  
677

Assinado de forma digital  
por Taynara Cristina  
Aparecida de Jesus  
Fonseca:12080364677  
Dados: 2025.12.31 11:04:33  
-03'00'